

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC**

**Processo 056/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PR046/2018**

**WALENDOWSKY & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.557/0001-09, com sede à Rua Alberto Müller, nº 4.980, bairro Limeira, município de Brusque/SC, neste ato representada por seu representante legal com bastante poderes, conforme atos constitutivos em anexo, vem, com o devido acatamento, perante vossa autoridade, com fulcro no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, apresentar

## **RECURSO**

em face da r. decisão proferida na Ata de Julgamento, referente o Processo Licitatório 056/2018, PREGÃO PRESENCIAL PR046/2018, do Município de Agronômica-SC, em conformidade com as razões que passa a expor:

### **I – SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS E RAZÕES DO RECURSO**

O Município de Agronômica/SC instaurou o Processo Licitatório 056/2018, lançando o respectivo Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PR046/2018, tendo por objeto:

**2.1 - A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL B S 10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, de acordo com as especificações do Anexo I (Modelo de Proposta).**

O Recebimento e Julgamento dos Envelopes para Habilitação ocorreu no dia 01/10/2018.

As empresas habilitadas foram a Recorrente, Deivid Jose da Silva e Donald Strey e Cia Ltda., as quais ofertaram lances para o Diesel comum e Diesel B S10, sendo declarada vencedora para fornecimento do Diesel comum a empresa Donald Strey e Cia Ltda, pelo preço de R\$ 3,119 e para o Diesel B S10 foi declarada vencedora a empresa Deivid Jose da Silva, pelo preço de R\$ 3,16, conforme ata do certame.

Ocorre que referidos valores estão abaixo do preço de custo dos referidos produtos, conforme Notas Fiscais de aquisição de produtos que



seguem anexas e razões doravante alinhadas, sendo manifesta a afronta ao disposto no artigo 48 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

**Art. 48.** Serão desclassificadas:

(...)

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

Para melhor esclarecer os custos, segue abaixo planilha exemplificativa:

01/10/2018	<b>Custo do Óleo Diesel A S10</b>	R\$ 3,2030 <sup>1</sup>
	<i>(90% do custo do Óleo Diesel B S10)</i>	
	<b>Custo do Biodiesel B 100</b>	R\$ 2,4000
	<i>(10% do custo do Óleo Diesel B S10)</i>	
	Custo do Óleo Diesel B S10	R\$ 3,1227
	Margem Bruta de lucro (sem frete) em percentual do lance da Recorrente na data da Licitação	1,83 %
	<b>Valor do Lance da Recorrente</b>	<b>R\$ 3,179</b>

01/10/2018	<b>Custo do Óleo Diesel A S500</b>	R\$ 3,1467 <sup>2</sup>
	<i>(90% do custo do Óleo Diesel B S500)</i>	
	<b>Custo do Biodiesel B 100</b>	R\$ 2,4000
	<i>(10% do custo do Óleo Diesel B S500)</i>	
	Custo do Óleo Diesel B S500 (comum)	R\$ 3,072
	Margem Bruta de lucro (sem frete) em percentual do lance da Recorrente na data da Licitação	2,2 %
	<b>Valor do Lance da Recorrente</b>	<b>R\$ 3,139</b>

<sup>1</sup> Valor obtido após dividir o valor total da Nota Fiscal nº 44349 (R\$ 47.863,92) pelo volume total de litros carregado (14.943), pois o valor unitário descrito na referida nota fiscal não tem o valor de R\$ 808,76 do ICMS substituição, que é somado ao final.

<sup>2</sup> Valor obtido após dividir o valor total da Nota Fiscal nº 44348 (R\$ 31.363,16) pelo volume total de litros carregado (9.967), pois o valor unitário descrito na referida nota fiscal não tem o valor de R\$ 434,88 do ICMS substituição, que é somado ao final.



Conforme planilha acima, a Recorrente não conseguiu vencer o certame, mesmo apresentando preços com pequena margem de lucro bruta, ou seja, sem a inclusão das despesas de frete e taxas de carregamento. Lembrando que no Brasil temos o único fornecedor que é a Petrobras, portanto não há como haver diferenças grandes, podendo haver pequenas variações dependendo do polo de carregamento.

Importante registrar, que após o mês de maio do corrente ano, logo após ocorrer a chamada "greve dos caminhoneiros", o preço do Diesel passou a ser reajustado a cada 30 (trinta) dias, sendo que o último reajuste foi no dia 30/09/2018 (domingo que antecedeu o certame), quando o preço médio do Diesel subiu cerca de R\$ 0,0642 (seis centavos e quarenta e dois milésimos de real).

Neste ponto, a Recorrente esclarece que seu lance foi dado com base no novo preço do combustível que irá vigor até o dia 29/10/2018, conforme Notas Fiscais de aquisição de produto que seguem com o presente recurso. Ou seja, o preço ofertado pela Recorrente está vigente até o dia 29/10/2018.

Já as empresas Donald Strey & Cia Ltda. e Deivid Jose da Silva certamente ofertaram seus lances com base no preço antigo, o que tornará referidos preços vencedores manifestamente inexequíveis, devendo referidas empresas serem desclassificadas dos itens 2 e 3 do edital, referente o Diesel comum e Diesel S10, conforme artigo 48 da lei 8.666/93, declarando a Recorrente vencedora do certame com relação aos itens 2 e 3, como medida de Direito!

## II – DO PEDIDO

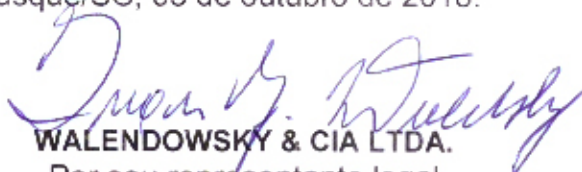
Diante do exposto, requer-se a esta Colenda Comissão, o recebimento do presente Recurso, para:

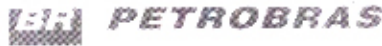
**a)** sejam intimadas as empresas Donald Strey & Cia Ltda. e Deivid Jose da Silva para apresentarem Nota Fiscal de compra do combustível Diesel B S10 e Diesel B S500 (diesel comum), emitidas entre os dias 30/09/2018 e 03/10/2018, de modo a esclarecer os fatos levantados pela Recorrente.

**b)** após os trâmites legais, **SEJA DADO PROVIMENTO** ao presente Recurso para desclassificar as empresas Donald Strey & Cia Ltda. e Deivid Jose da Silva para o item 2 do edital e desclassificar a empresa Deivid Jose da Silva para o item 3 do edital, com fundamento no artigo 48 da Lei 8.666/93, conforme as razões expressas e documentos anexos, declarando a Recorrente vencedora dos itens 2 e 3 do certame, dando-se seguimento nos termos do Edital.

*Nesses termos, pede deferimento.*

Brusque/SC, 03 de outubro de 2018.

  
WALENDOWSKY & CIA LTDA.  
Por seu representante legal



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

BENJAMIM DAGNONI, 900  
Rin do Meio  
TIAJAI UF SC  
88316-100  
472.671199

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº 11801  
SERIE 15  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
4218 0933 0001 6700 4522 5501 5000 0118 0118 2406 1770

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a Ordem				PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 342180132373793 27/09/2018 11:00:41			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253133971		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT		CNPJ 33000167/0045-22			
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL WALENDOWSKY DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS LTDA				CNPJ/CPF 01602498/0001-25		DATA DA EMISSÃO 27/09/2018	
ENDEREÇO RUA ALBERTO MULLER 5000			BAIRRO/DISTRITO LIMEIRA		CEP 89356-165	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 27/09/2018	
MUNICÍPIO BRUSQUE		FONE/FAX 47 3350-9036	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269		HORA DA SAÍDA 10:57:00	
FATURA/DUPLICATA CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS						DATA DE VENCIMENTO 27/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 59.865,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 59.865,60
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME RAZÃO SOCIAL WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA			FRETE P/CONTA 9-SEM TRANSP	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO BBN2693	UF SC	CNPJ/CPF 01.602.498/0001-25
ENDEREÇO ALBERTO MULLER 5000			MUNICÍPIO BRUSQUE		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269	
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL		MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO 21.950,720	PESO LÍQUIDO 21.950,720

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	ALMOSN	CST	CFCF	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS ICMST	VALOR ICMST	VALOR IPI	SERVIÇOS	
												ICMS	IPI
785AY	BIODIESEL B100	38260000	051	3220	L	21.946,700	2.4300000000	59.865,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BIODIESEL B100 \*ONU 3082 \* SUBSTANCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE LIQUIDA, N.E \* No RISCO 90 \* CLASSE 9 \* GE III \*Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ICMS DIFERIDO CONFORME ARTIGO 176 DO RCM/SC *IML NIDADE DO IPI - CONF ART.155, p.3o, DA CONST. FED. DE 88, *E CONF INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 7.212/2010 *AFUNDAMENTO - Canal Cliente: 13354142 CARRETA: PR - BBN2893T:20,00,FC 0,Mei:MOTORISTA POLIDUTO,CNH 99999999999 *9810 *Carregado em ADM DO BRASIL LTDA *Endereço: AV SANTA TEREZINHA 2049 *MENINO DELS - JOACABA - *CNPJ: 02003402004677 *Inscrição Estadual: 254417566 * *Localidade de venda:LCT *Tipo de contrato: BP *Ordem:0212543742 *Quantidade referente a 206 C e data:06/08/08 RH2 *Volume referdo a temperatura ambiente:2494litros *Veículo: BBN2893 UF: SC</p>	RESERVADO AO FISCO
Metal: Redoviano	



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia BR-280, KM 46, S/N  
Corticeira  
Guaramirim UF: SC  
89270-990  
472.671.199

<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		1	4218 1033 0001 6700 2821 5500 1000 0443 4819 6982 1406
0 - ENTRADA 1 - SAIDA			
Nº 44348		SERIE 1	
FOLHA 1 / 1			



CHAVE DE ACESSO  
4218 1033 0001 6700 2821 5500 1000 0443 4819 6982 1406

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 342180135159338 02/10/2018 17:38:54		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253175291		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 33000167/0028-21	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL WALENDOWSKY DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS LTDA			CNPJ/CPF 01602499/0001-25		DATA DA EMISSÃO 02/10/2018
ENDEREÇO RUA ALBERTO MULLER 5000		BAIRRO/DISTRITO LIMETRA		CEP 88356-165	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 02/10/2018
MUNICÍPIO BRUSQUE	FONE/FAX 47 3350-9036	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269		HORA DA SAÍDA 16:19:00
FATURA / DUPLICATA TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS					DATA DE VENCIMENTO 02/10/2018
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 30.928,28		VALOR DO ICMS 3.711,39		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 34.552,27	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 434,88
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 31.363,16
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS			FRETE P/CONTA 1-DESTINATÁRIO	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO MCF0484
ENDEREÇO Rodovia BR-280, Km 46 S/N			MUNICÍPIO GUARAMIRIM	UF SC	CNPJ/CPF 33.000.167/0028-21
QUANTIDADE 3			ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERO
				PESO BRUTO 8.449,026	PESO LÍQUIDO 8.449,026

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCR. ACHADOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CIQ/OP	UNID.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	MEDIDAS	
												L	ML
2848	OLEO DIESEL A 5500 COMB	27101921	010	5655	L	3.047,000	8.120681248	30.928,28	30.928,28	3.711,39	0,00	12,00	0,00

OLEO DIESEL A 5500 \*No ONJ 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30) Grs. Embq. III \* Nome Embq.: OLEO DIESEL \*Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentação em vigor

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ICMS Subst. Tributária - Anexo J, Art. 15 c/c Anexo I-A, Secão VII. *Decreto no 2.879-2/01 - RICMS/SC *IML/NIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p. 3º, DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *IB - L.381/2018/384 Cart. Ensaio 0001/2018/381 TO 5405 - AGENDAMENTO - Canal Cliente: 13369246 CARRETA - SC - MCF0484 23,57.FC 3.Mot.MOTORISTA POLIDUTO.CNH 9999999999 *1422 *Modalidade de venda LCT *Tipo de contrato P *Ordem 0212570485 *Quantidade referente a 20º C e densidade 0.8420 RE12 *Volume referido a temperatura ambiente 9996litros *Veículo MCF0484 UF: SC</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
<p>Modul. Rodoviano</p>	



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia BR-280, KM 46, S/N
Corticeira
Guaramirim UF: SC
89270-990
4721671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 44349
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
4218 1033 0001 6700 2821 5500 1000 0443 4919 6988 4081

Table with multiple rows containing fields: NATUREZA DA OPERAÇÃO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, DESTINATÁRIO-REMETENTE, ENDEREÇO, MUNICÍPIO, FATURA/DUPLICATA, CÁLCULO DO IMPOSTO, TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS, QUANTIDADE, ESPECIE, MARCA, NÚMERO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO.

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Table with columns: QTDPROD, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, NUMERO, UN, CIGO, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, ICMS, VALOR ICMS, VALOR IPI, VALOR IPI.

CLEO DIESEL A S10 \*No ONU 1202 R 3CO ( CLASSE 3 No 30 JGr- Emalg. II\* Nome Embrq., OLEO DIESEL \*Declaramos que o produto esta adequadamente condicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor

CÁLCULO DO ISSQN

Table with columns: INSCRIÇÃO MUNICIPAL, VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, BASE DE CÁLCULO DO ISSQN, VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Table with columns: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, RESERVADO AO FISCO



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
WALENDOWSKY & CIA LTDA. - EPP  
CNPJ: 73.387.557/0001-09 NIRE 42201753361**

**1- IVAN JOSÉ WALENDOWSKY**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, nascido em Brusque/SC, em 23/10/1945, portador da cédula de identidade n.º 3/R-914.380, expedida pela SSI/SC em 20/09/1978, e inscrito no CPF n.º 072.781.529-68, residente e domiciliada na Rua: Gilberto Comandolli, n.º 75, Bairro, São Luiz, Brusque/SC, CEP: 88.351-290,

**2- JOÃO PAULO LOYOLA WALENDOWSKY**, brasileiro, solteiro, nascido em Curitiba/PR, em 13/05/1982, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 16/R 3.191.796, expedida pela SSP/SC, em 07/11/1990, e inscrito no CPF n.º 031.067.289-90, residente e domiciliado na Rua Gilberto Comandolli, n.º 75, Bairro São Luiz – Brusque – SC – CEP 88.351-290.

**Únicos**- sócios componentes da sociedade que gira sob a Firma Social **WALENDOWSKY & CIA LTDA. - EPP**, com sede na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, s/n.º, Km 29, Fundos, bairro Centro, com Contrato Social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob n.º 42201753361 em sessão 22/09/1993 e alterações em 01/02/1995, 14/10/1996, 20/11/1996, 27/08/1997, 11/02/2000, 31/05/2000 e 29/04/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 73.387.557/0001-09;

**RESOLVEM** de comum acordo, elaborar a presente alteração contratual, o que fazem da seguinte forma:

**Primeira**- A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede e foro jurídico no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, para Rua Alberto Müller, n.º 4.980, Bairro Limeira, CEP: 88.356-001.

**Segunda**- O sócio **JOÃO PAULO LOYOLA WALENDOWSKY**, acima qualificado, cede e transfere 25.000 (vinte e cinco mil) quotas a R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o novo sócio **SALVIO INÁCIO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, representante comercial, nascido em Ituporanga/SC, em 29/09/1963, portador da cédula de identidade n.º 1.034.075, expedida pela SSP/SC em 20/06/2005, e inscrito no CPF n.º 550.538.749-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Kirschner n.º 95, Bairro Vila Nova, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000.

**Terceira**- O sócio cedente, declara ao cessionário, bem como perante a sociedade e a terceiros, a plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação da cessão das cotas ora contratadas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for e em qualquer tempo.

**Quarta**- O Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Ivan José Walendowsky	225.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 225.000,00
Salvio Inácio	25.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>250.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 250.000,00</b>

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Brusque, 21/03/2018  
Em test.º \_\_\_\_\_ da Verdade.

**GABRIELA DE FÁRIA - ESCRIVENTE**  
Emp: R\$3,40-Selo: 1,90 Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização: FAJ20640-XQ41  
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

**Quinta-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sexta-** Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Sétima-** A sociedade será administrada pelo sócio **IVAN JOSÉ WALENDOWSKY**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Oitava-** Diante das alterações acima os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu Contrato Social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL**

1-1- A sociedade gira sob a Firma Social “**WALENDOWSKY & CIA LTDA. - EPP**” sociedade do tipo limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

### **Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO**

2-1-A sede e o foro jurídico da sociedade é em Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Müller, n.º 4.980, bairro Limeira, CEP: 88.356-001.

### **Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:**

3-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

### **Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL**

5-1- A sociedade tem por objeto social o ramo de: transportador, revendedor e retalhista de óleo diesel, óleo combustível, graxas e lubrificantes e o comércio de derivados de petróleo e de produtos químicos.

#### **AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Brusque, 21/03/2018.

Em testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE

Emol: R\$3,40-Selo: 1,90Total: R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização: FAJ20639-KPG4

consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer erro neste sistema será considerado de responsabilidade do usuário.



## Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente do país no início das atividades.

6-2 – O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:

<b>Ivan José Walendowsky</b>	225.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 225.000,00
<b>Salvio Inácio</b>	25.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	250.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 250.000,00

6-3- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante alteração contratual deliberado por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

6-5- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

6-6- No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

6-7- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá aos procedimentos previstos na cláusula Sétima.

## Cláusula 7 – DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

7-1- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência. Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

7-2- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro - rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.

7-3- Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social.

7-4- Não exercido o direito de preferência pelos, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

### **AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Brusque, 21/03/2018.

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade.

**GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE**

Emol: R\$3,40-Selo: 1,90Total: R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização: FAJ20838-8LJ5

consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Assinatura eletrônica de acordo com a Lei nº 11.343/2006 e Lei nº 11.743/2008, em conformidade com o Decreto nº 7.962/2013.

7-5- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

## Cláusula 8 – DA ADMINISTRAÇÃO

8-1 – A sociedade é administrada pelo sócio **IVAN JOSÉ WALENDOWSKY**, com poderes e atribuições de **DIRETOR** para administrar os negócios sociais, autorizados ao uso da Firma Social, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

8-2 – O administrador exercerá suas funções por prazo indeterminado e está dispensado de caução, podendo no entanto ser destituído a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, procedendo-se a respectiva alteração contratual.

8-3 – O uso da Firma Social é privativo do administrador, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por in vigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinados por Lei.

8-4 – O administrador tem o poder de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras e patrimoniais da sociedade.

8-5- À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto social da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

8-6- Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e ou representada por seus Administradores aqui designados.

8-7- Nos atos de alienação ou oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, os administradores dependem de autorização dos sócios que representem a maioria do capital social e presentes a reunião de quotista.

8-8- A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelos administradores para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e por prazo determinado.

8-9- O administrador não pode obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais com fiança, avais, endossos ou aceites de títulos de favor.

8-10- Pelos serviços prestados, o administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de quotista.

### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Brusque, 21/03/2018.

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade.

GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE

Emol: R\$3,40-Selo: 1,90Total: R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização: FAJ20837-8PYM

consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Quilquer erro de digitação de dados pessoais é da responsabilidade de quem os inseriu.



8-11- O administrador **IVAN JOSÉ WALENDOWSKY** declara não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### **Cláusula 9 – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES**

9-1- A reunião de sócios será convocada pelo administrador com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios para esse fim entregues na sede da sociedade. Os sócios detentores de 5% (cinco por cento) das quotas de capital também poderão requerer ao Administrador a convocação de reunião de sócios, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

9-2- As deliberações sociais, na quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, será tomada em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta de capital social. O quorum de deliberação é também o de maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, ou alteração do contrato social, quando o quorum deliberativo será então de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

9-3- As convocações e anúncios, bem como o quorum de deliberação nas reuniões de sócios obedecerão às prescrições do art. 1.073 e seguintes da Lei 10406/2002.

9-4- A sociedade deverá manter livros próprios para a transcrição das atas de reuniões de sócios e dos atos de administração, que serão assinadas pelos membros da mesa e sócios presentes.

9-5- O sócio que discordar de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção por escrito a sociedade e aos sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação que discordou, sendo que seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o disposto na cláusula sétima.

### **Cláusula 10 – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

10-1- A retirada de um sócio se dará por sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresaria, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art. 1.026 da Lei 10406/2002.

10-2- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da cláusula 7-1.

10-3- O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 1.085 da Lei 10406/2002.



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Brusque, 21/03/2018.

Em test: \_\_\_\_\_ da Verdade.

**GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE**  
Emol: R\$3,40-Selo: 1,90Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização: FAJ20836-FC8T  
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Os dados emitidos no selo são válidos somente se o código de verificação for igual ao da fonte



10-4- A liquidação dos haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovido após apurado seus haveres através de balanço especial levantado na data da resolução.

### Cláusula 11 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

11-1- O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

11-2- No final de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

11-3- Os lucros apurados, depois de constituídas as reservas legais, serão partilhados entre os sócios proporcionalmente as quotas que possuem na sociedade ou então, serão destinados para futuro aumento de capital.

11-4- Igualmente, os prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios proporcionalmente, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

11-5- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

11-6- A administração poderá, a pedido de sócios que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

### Cláusula 12 – DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

12-1- A sociedade poderá, por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a)- transformar-se em outro tipo social;
- b)- incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c)- fundir-se com outra sociedade;
- d)- cindir-se total ou parcialmente.

12-2- Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade, nos termos do art. 1.077 da Lei 10406/2002.

### Cláusula 13 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

13-1- A sociedade será dissolvida quando ocorrer:

#### **AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Brusque, 21/03/2018.

Em testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE

Emol: R\$3,40 - Selo: 1,90 Total: R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização: FAJ20835-NQOM

consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer erro no ato de autenticar poderá ser reportado ao cartório de origem.





- a)- a deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- b)- a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c)- por decisão judicial.

#### **Cláusula 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14-1- Para todos os efeitos legais, fica entendido e concordado que o endereço dos sócios constantes do contrato social ou da última alteração contratual será válido para o encaminhamento de correspondências, avisos e editais de convocação, ficando sob sua responsabilidade comunicar por escrito a empresa sobre qualquer alteração.

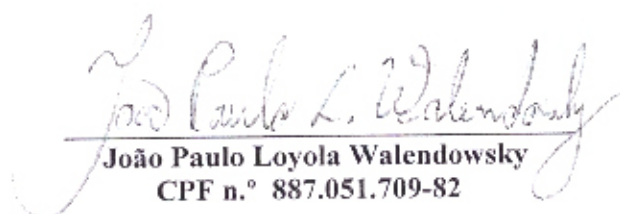
14-2- A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração dentro das normas técnicas e legais pertinentes dando cumprimento as disposições do art. 1.177 e seguintes da Lei 10406/2002.

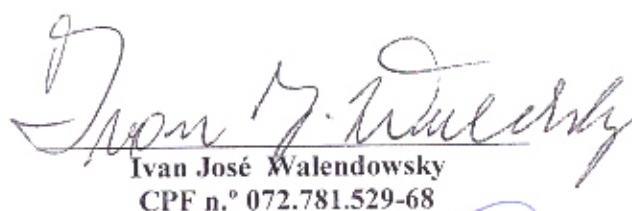
#### **Cláusula 15 – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

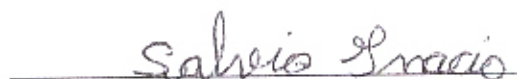
10-1 – O Administrador e Sócios signatários deste instrumento declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

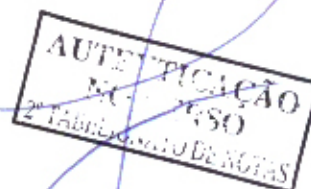
E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.



Brusque/SC, 01 de junho de 2006.

  
João Paulo Loyola Walendowsky  
CPF n.º 887.051.709-82

  
Ivan José Walendowsky  
CPF n.º 072.781.529-68

  
Salvio Inácio  
CPF n.º 550.538.749-72



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2006 SOB Nº. 20082171437 Protocolo: 06/217143-7 Empresa: 42 2 0175336 1 WALENDOWSKY & CIA LTDA EPP -	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL
---	--	---